



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1710 segunda-feira, 6 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 077, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL CAETANO DA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Defesa Civil, **a partir do dia 02 de julho de 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 075, de 03 de julho de 2026**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 06 de julho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	2,00	UNIDADE	dexpress	pelúcia com macro arcda	R\$ 350,00	R\$ 700,0000	R\$ 405,94	R\$ 811,88	13,7803%	R\$ 111,88

Descrição: Pelúcias com Macro Arcada em formato de tigre medindo 41cm de altura x39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Vem embalado em sacola de PVC cristal com alça para facilitar o transporte. Acompanha uma macro escova na cor branca medindo 36 cm de comprimento com cerdas azuis e brancas com 3 cm de altura. Esta pelúcia contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarquadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Pelúcia ideal para levarem escolas e atividades lúdicas visando treinamento de técnicas de higienização de dentes e gengiva.

Subtotal Adjudicado: R\$ 700,00	Subtotal Orçado: R\$ 811,88	13,7803 %	R\$ 111,88
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 700,00	R\$ 811,88	13,7803%	111,88

Presidente Olegário-MG , 06 de Julho de 2026

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 042/2026 Pregão Eletrônico 027/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 042/2026, Pregão Eletrônico 027/2026, Sistema de Registro de Preços 025/2026, no dia 06 de julho de 2026, cujo objeto é para o Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Olegário/MG. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes> e (34)3811-0070.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Prorrogação – PL 036/2026 Concorrência 004/2026 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a PRORROGAÇÃO do PL 036/2026 Concorrência 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de unidade básica de saúde (UBS) porte 1, no bairro Bela Vista, no Município de Presidente Olegário/MG, objeto da proposta nº 11585781000125006, apresentada ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), habilitada pela portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025. Data da sessão: 12/08/2026 às 09horas no Portal da Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>. Outras inf: <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, licitacao@po.mg.gov.br ou 3438110070. Monize Angela de Andrade – Agente de Contratação.

EDITAL Nº 04/2026 / SAÚDE

EDITAL Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, do dia 07/07/2026 a 08/07/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JULHO DE 2026 com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2- DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Aldeia Indígena Xucuru Kariri

3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestar serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1710 segunda-feira, 6 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

3.5 -É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4.Do Cadastro de Reserva

4.1- Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de junho de 2026, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link: <https://forms.gle/PE1SQjdg3pXVftch9>

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 08/07/2026 às 13HS.

6.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

6.6.9 - Ter residência fixa na Aldeia Indígena Xucuru Kariri

7- PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição via google forms:

7.1.1 - Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2-CPF;

7.1.3- Certidão de tempo de serviço até a data de 30/06/2026, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;

7.1.4 - Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;

7.1.5 - Certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.

7.1.6- comprovante de residência (obrigatoriamente deve residir na aldeia Xucuru Kariri)

7.2 - O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.

7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.**

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

8.4 - O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos

pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no site do Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 - Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2- Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.3 - Maior grau de escolaridade;

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1710 segunda-feira, 6 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
- 10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
- 10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
- 10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
- 10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
- 10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;
- 10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
- 10.9 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
- 11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
- 11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.
- 11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
- 11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
- 11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
- 11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
- 11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
- 11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
- 11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
- 11.6.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
- 11.6.10. Atestado médico admissional;
- 11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
- 11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- 11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- 11.6.15 comprovante de residência (obrigatoriamente residir na Aldeia Xucuru Kariri)
- 11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
- 11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- 11.6.18 Declaração de Bens;
- 11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
- 11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
- 11.7.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexistente;
- 11.7.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço <https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/>.
- 12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;
- 14.2 – O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
- 14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
- 14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
- 14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;
- 14.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
- 14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.
- 14.9 - É parte integrante do presente edital:
- Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
- Anexo II - Modelo de recurso
- Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.
- Presidente Olegário – MG, 06 de julho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 04/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO(R\$)
Agente comunitário de saúde(Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Ensino médio completo.	40h/semana	CR	3.242,00+ 550,00 V.A.

ANEXO II

RECURSO - EDITAL Nº 004/2026

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/2026
Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1710 segunda-feira, 6 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Presidente Olegário ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	Das 8hs do dia 07 de julho de 2026 até 13hs do dia 8 de julho de 2026. Local: Google forms através do link: https://forms.gle/PE1SQjdq3pXVfich9
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	09 de julho de 2026. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	10 de julho de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	13 de Julho de 2026. Local: www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022/2026

Altera o art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG para adequá-lo às normas constitucionais e aos princípios da transparência, rastreabilidade e controle das emendas parlamentares individuais.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 1º do art. 135-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo Municipal, sendo metade desse percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 135-A os §§ 6º a 12, com as seguintes redações:

§ 6º A apresentação, execução, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares individuais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, assegurando-se o controle social e a identificação integral da aplicação dos recursos desde a origem da emenda até o beneficiário final.

§ 7º As emendas parlamentares individuais deverão conter identificação do vereador autor, objeto específico, beneficiário, valor destinado, cronograma de execução quando cabível e demais elementos necessários à adequada individualização da programação orçamentária.

§ 8º A execução das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais observará a existência de plano de trabalho elaborado em conformidade com a legislação aplicável e com as normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, contendo elementos suficientes para demonstrar o objeto, a finalidade, as metas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

§ 9º O Município promoverá ampla divulgação, em meio eletrônico de acesso público, das informações relativas às emendas parlamentares individuais, incluindo sua autoria, objeto, beneficiário, valores, plano de trabalho, execução orçamentária e financeira, cronograma de execução e demais informações necessárias ao efetivo controle social.

§ 10. Os recursos decorrentes das emendas parlamentares individuais deverão observar mecanismos que assegurem sua integral rastreabilidade, permitindo a identificação da origem da emenda, da execução orçamentária e financeira, do gestor responsável e do beneficiário final, vedada a utilização de procedimentos que inviabilizem o controle da aplicação dos recursos públicos.

§ 11. É vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais em desacordo com os princípios da moralidade, impessoalidade e interesse público, quando caracterizado conflito de interesses, favorecimento pessoal ou situação incompatível com as normas constitucionais e legais aplicáveis.

§ 12. O sistema de controle interno do Município acompanhará a execução das emendas parlamentares individuais, promovendo auditorias, verificações e relatórios destinados a assegurar a legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, considerando a inexistência de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, o limite previsto no § 1º do art. 135-A da Lei Orgânica Municipal aplica-se às respectivas programações ainda não executadas, devendo a Lei Orçamentária Anual e os atos dela decorrentes ser adequados ao percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, preservada a proporcionalidade entre as emendas aprovadas.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, Presidente Olegário-MG, 30 de junho de 2026.

Pedro Osvando de Castro

Vereador Presidente

Guilherme Alves Silva Porfírio

Vereador Secretário

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>